



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SEAP/PB**



**PLANO DE RETOMADA DA VISITA SOCIAL NO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**PARAÍBA
2020**

PLANO DE RETOMADA DA VISITA SOCIAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA – ETAPA 1

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante o contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 7, de 18 de março de 2020, publicada pelos Ministérios da Saúde e da Justiça e Segurança Pública, a qual estabeleceu medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do sistema prisional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

CONSIDERANDO a consistente ampliação das capacidades de resposta do Sistema de Saúde paraibano, com a oferta de mais de mil leitos para os cuidados demandados pela COVID-19, em todo o Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO os avanços das medidas para desaceleração paulatina da disseminação da COVID-19 constatada pela tendência de formação de platô de casos acumulados por data de início dos sintomas, além de manutenção da menor taxa de letalidade da Região Nordeste;

CONSIDERANDO o êxito das medidas previstas no Plano de Contingência para a COVID-19 no Sistema Penitenciário da Paraíba, traduzido nas ações de prevenção no interior das unidades prisionais e no pronto atendimento das pessoas privadas de liberdade com sintomas ou com a doença confirmada;

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba (SEAP/PB) apresenta orientações para a retomada das visitas sociais nas unidades prisionais do Estado da Paraíba, de maneira gradual e com o estabelecimento de medidas que visam à manutenção da proteção da vida e da saúde dos servidores públicos, dos visitantes e das pessoas privadas de liberdade no estado da Paraíba, no combate e no controle de contágio da COVID-19 nas unidades prisionais.

Objetivo: Padronizar os procedimentos para a realização das visitas sociais às pessoas privadas de liberdade com os cuidados em saúde necessários no combate à COVID-19.

Público-alvo: Policiais Penais, Diretores de Unidades Prisionais, Servidores, Profissionais das Equipes de Saúde Prisional, Pessoas Privadas de Liberdade e Visitantes.



PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS VISITAS SOCIAIS NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DA PARAÍBA – ETAPA 1

1. Fica liberada a visita controlada de forma presencial, mas sem contato físico entre o preso e a visitante;
2. A visita será liberada para apenas 01 visitante por preso, devendo ser a esposa ou companheira;
3. As visitas ocorrerão, nesta primeira etapa do plano de retomada da visitação, em intervalos de 30 (trinta) dias, ou seja, o preso ou pavilhão que receber visita no dia e horário pré estabelecido será contabilizado um intervalo de 30 dias para uma nova visitação;
4. As visitas serão realizadas apenas nos finais de semana, nos turnos da manhã e da tarde, com tempo de visitação de 30 minutos e intervalos de 20 minutos entre cada ciclo de visitação;
5. A visitação ocorrerá seguindo o horário definido previamente pela Direção da unidade prisional para cada pavilhão, devendo ser informado às visitantes, de modo a evitar aglomerações na portaria da unidade;
6. Não será liberada a visita de pessoas que façam parte de grupo de risco: idosos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas ou respiratórias;
7. A visita ocorrerá no pátio da unidade prisional, com ventilação natural, sob a observação de policiais penais;
8. O servidor que estiver no ambiente de visitação terá a função de manter a segurança e resguardar a ordem de evitar contato físico entre presos e visitantes;
9. Serão dispostas cadeiras enfileiradas de um lado para os presos e do outro para visitantes em distância mínima de 1,5 metro entre as cadeiras em quaisquer direções;
10. No intervalo entre a saída de um grupo de visitantes e a entrada de um novo grupo, as cadeiras dispostas para a visitação serão submetidas ao processo de higienização, através da utilização de atomizadores, bombas de pulverização ou procedimento de limpeza equivalente;
11. A visitante deverá estar regularmente cadastrada e autorizada pela unidade prisional, passando pela devida revista;
12. A visitante será orientada acerca das medidas de distanciamento social a serem respeitadas durante a sua permanência na unidade prisional;



13. Durante toda a realização da visita, a pessoa presa e a visitante deverão respeitar o uso obrigatório da máscara;
14. No momento da entrada no estabelecimento penal, será verificada a temperatura da visitante e disponibilizado o uso do álcool 70%;
15. As visitantes que apresentarem sintomas gripais ou estado de febre terão a visitação suspensa;
16. Não será permitida a entrada de materiais ou gêneros alimentícios com as visitantes;
17. Será verificado pela equipe de saúde da SEAP/PB se houve aumento no número de casos confirmados de Covid-19 após 05 (cinco) dias do fechamento dos ciclos de visitação;
18. As unidades que apresentarem aumento no número de infectados pela Covid-19 após os ciclos de visitação terão as visitas suspensas até a estabilização do quadro;
19. A visitação social estabelecida neste plano de retomada deve seguir o modelo abaixo descrito, em seus aspectos de dias, percentuais, horários e ciclos.
20. O quantitativo de visitantes cadastradas em cada unidade prisional (esposas e companheiras) será distribuído de forma igualitária em quatro finais de semana, o que corresponderá a 25% do total de visitantes ativas a cada sábado e domingo.

| Dia | Ciclo 1 | Ciclo 2 | Ciclo 3 | Ciclo 4 |
|---------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Sábados período da manhã | 08:30hs às 09:00hs | 09:20hs às 09:50hs | 10:10hs às 10:40hs | 11:00hs às 11:30hs |
| | Ciclo 5 | Ciclo 6 | Ciclo 7 | Ciclo 8 |
| Sábados período da tarde | 13:00hs às 13:30hs | 13:50hs às 14:20hs | 14:40hs às 15:10hs | 15:30hs às 16:00hs |
| Dia | Ciclo 1 | Ciclo 2 | Ciclo 3 | Ciclo 4 |
| Domingos período da manhã | 08:30hs às 09:00hs | 09:20hs às 09:50hs | 10:10hs às 10:40hs | 11:00hs às 11:30hs |
| | Ciclo 5 | Ciclo 6 | Ciclo 7 | Ciclo 8 |
| Domingos período da tarde | 13:00hs às 13:30hs | 13:50hs às 14:20hs | 14:40hs às 15:10hs | 15:30hs às 16:00hs |